



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR PRETO AQUINO

EMENDA Nº /25

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n. 152/2025.

Art. 1º. O Projeto de Lei 152/2025 passa a ter a seguinte ementa:

“Proíbe as organizações não governamentais e fundações privadas, sediadas e ou em funcionamento no Município de Natal de receber recursos públicos, provenientes de emendas parlamentares, sejam elas impositivas ou orçamentárias, direta ou indiretamente se em seu quadro diretivo constar agente político municipal, cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.”

Art. 2. O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. As organizações não governamentais e fundações privadas sediadas e ou em funcionamento no Município de Natal não poderão receber recursos públicos, provenientes de emendas parlamentares, sejam elas impositivas ou orçamentárias, direta ou indiretamente, se em seu quadro diretivo constar agente político municipal, cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal em 28 de Março de 2025.



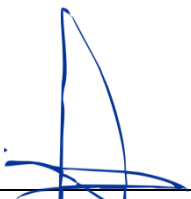
PRETO AQUINO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA

A emenda em comento objetiva delimitar o texto da proposição para que atenda com mais precisão o fim social a que se destina, de modo a impedir qualquer interpretação prejudicial ou nociva ao interesse público.

Assim, espera-se contar com o apoio necessário dos ilustres Pares para a aprovação da emenda encartada, juntamente com o Projeto de Lei 152/2025.

Natal/RN, 28 de Março de 2025.



PRETO AQUINO
Vereador - Autor